

## DESPACHO N.º 28/RH/2009

I – Atento o conteúdo normativo do Regime de Vinculação, Carreiras e Remunerações (LVCR), compete aos dirigentes máximos dos serviços e organismos da Administração Pública, nos primeiros 15 dias após o início da execução orçamental, tomar decisões nos seguintes domínios:

### 1. Prémios de desempenho

Tendo em consideração as verbas orçamentais destinadas a suportar os encargos com a atribuição de prémios de desempenho, determinação do universo dos cargos, das carreiras e categorias onde a atribuição de prémios de desempenho pode ter lugar, com as desagregações necessárias do montante disponível para o efeito – artigos 7.º, n.ºs 1, alínea c); 74.º, n.º 1, e 75.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

### 2. Alteração de posição remuneratória:

- a) Determinar o montante máximo a afectar para efeitos de alteração de posição remuneratória – artigo 7.º, n.ºs 1, alínea b), 3 e 4, da Lei n.º 12-A/2008;
- b) Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório – artigo 47.º, n.º 6 e art.º 113.º da Lei n.º 12 - A/2008;
- c) Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária, com indicação dos universos das carreiras e categorias abrangidas e, bem assim, a indicação do montante máximo com as desagregações necessárias – artigos 7.º, n.ºs 1, alínea b); n.º 3 e 4, e 46.º n.º 2 e 3 da Lei n.º 12-A/2008;
- d) Alteração excepcional do posicionamento remuneratório, com indicação dos universos das carreiras e categorias abrangidas e, bem assim, a indicação do montante máximo com as desagregações necessárias – artigos 7.º, n.ºs 1, alínea b), 3 e 4, e 48.º da Lei n.º 12-A/2008.

### 3. Recrutamento de novos postos de trabalho:

Determinação do montante máximo a despendar com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal aprovado, que compreende o recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado e o recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo – artigo 7.º, n.ºs 1, alínea b), 3 e 4, da Lei n.º 12-A/2008.

II – Nestes termos, determino, relativamente a cada um dos pontos e matérias supra mencionados, o seguinte:

#### 1. Prémios de desempenho:

A Câmara Municipal de Mangualde irá promover, dentro dos limites legais e orçamentais, à atribuição de prémios de desempenho aos seus colaboradores.

Para este efeito em 2009 deverão ser considerados os seguintes universos:

<b>Universo I</b>	Dirigentes intermédias de 2.º Grau Chefes de Divisão
<b>Universo II</b>	Restantes carreiras e categorias

A lógica que presidiu à definição dos universos teve por base a representatividade de todos os grupos profissionais e, no seu âmbito, de todas as categorias no acesso aos prémios de produtividade, e, bem assim, de toda a filosofia que enforma a atribuição das avaliações do desempenho relativamente ao ano de 2008.

A atribuição de prémios de desempenho será efectuada tendo por base as avaliações do desempenho elegíveis nos termos da lei em vigor que venham a ser atribuídas no âmbito do processo avaliativo relativo ao ano de 2008.

Universo I	€ 5.080,34
Universo II	€ 24.919,66
<b>TOTAL</b>	<b>€ 30.000,00</b>

A ordenação dos trabalhadores dentro de cada universo far-se-á de acordo com as regras previstas no artigo 75.º da Lei n.º 12-A/2008.

Para efeitos de desempate na atribuição de prémios de desempenho dever-se-á observar os seguintes critérios: releva consecutivamente a avaliação quantitativa final; avaliação na componente objectivos; última avaliação de desempenho (anterior à que está a ser considerada); o tempo de serviço relevante na carreira e no exercício de funções públicas.

## **2. Alteração do posicionamento remuneratório obrigatório:**

a) Por não se prever que se venham a verificar os pressupostos legais, no ano de 2009, para a alteração obrigatória de posicionamento remuneratório, previstos no n.º 6 do art.º 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, não é definida a dotação de verba para esse efeito, podendo ser modificada se tal acontecer.

## **b) Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária:**

No uso da competência que me é conferida determino que não há lugar a definição de dotação orçamental para efeitos de alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária.

## **c) Alteração excepcional:**

No uso da competência que me é conferida determino que não há lugar a definição de dotação orçamental para efeitos de alteração excepcional de posição remuneratória.

## **3. Recrutamento de novos postos de trabalho**

No uso da competência que me é conferida determino que a dotação orçamental para efeitos de recrutamento de novos postos de trabalho seja de valor correspondente a 55 assistentes operacionais; 7 Técnicos Superiores e 3 assistentes técnicos, podendo ser modificada no decurso do ano caso necessidades urgentes o exijam ou legislação o obrigue.

Câmara Municipal de Mangualde, 06 de Janeiro de 2009

O Presidente da Câmara

  
\_\_\_\_\_  
(António Soares Marques, Dr.)